



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO nº 50/2021

Autoria: ALENCAR DA SILVA CORREA

INDICO a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 226 e 227 do Regimento interno da Câmara Municipal, após ouvido o Douto Plenário, e se aceito for, **que seja concedido o adicional de insalubridade no percentual máximo de 40% para os funcionários que trabalham no atendimento de pacientes infectados pelo COVID-19.**

JUSTIFICATIVA: Senhora Prefeita, a presente indicação é de extrema importância, tendo em vista que atualmente os funcionários da área de que estão trabalhando no atendimento de pacientes infectados pelo COVID-19, tendo em vista que há a constatação de trabalhadores da saúde pelo novo coronavírus.

O adicional de insalubridade em seu grau máximo de 40% não cobre o dano a que o trabalhador venha suportar em caso de contaminação ou infecção, mas compensa e ameniza a possibilidade de dano.

Na certeza de contar com a compreensão e pronto atendimento da presente indicação, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Ribeirão do Sul-(SP), 28 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul
Aprovado em turno único
Votação unânime
C.M.R.S. 02/02/2021

Alecar da Silva Correa
Alecar da Silva Correa
Vereador

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul - SP	
PROTOCOLO Nº <u>56/2021</u>	
Data: <u>28/01/21</u>	Hora: <u>14:40</u>
Servidor: <u><i>[Assinatura]</i></u>	